



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071 /2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizaél Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 053/2019**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços elétricos para instalações, reparos, manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica nos prédios públicos, vias, praças, parques e jardins do Município de Córrego Fundo/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços elétricos para instalações, reparos, manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica nos prédios públicos, vias, praças, parques e jardins do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 05 / 11 / 2019 e termo final em 04 / 11 / 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Córrego Fundo/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 053/2019**.

RAZÃO SOCIAL: WANE ROGERIO DE FARIA 08274022602

CNPJ: 14.926.812/0001-77

ENDEREÇO: Rua do Chiba, nº 939A, Bairro Rosário, em Córrego Fundo/MG, CEP: 35568-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Wane Rogério de Faria

Wane R.F.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

CPF: 082.740.226-02

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: Rua do Chiba, nº 939, bairro Rosário, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP: 35568-000.

TELEFONE: (37) 9 9926-8660

E-MAIL: contexcontabilidade@yahoo.com.br

Fornecedor: **005140 - WANE ROGERIO DE FARIA 08274022602**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total	
00001	HORAS		1.420.0000	1.420.0000	28.0000	39.760.0000	
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELETRICISTA.						Consumo /	
						Total do Fornecedor	39.760.00

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 053/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 053/2019**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto da presente Ata de Registro de Preços será executado parceladamente à medida das necessidades do município, que emitirá Ordem de Fornecimento para cada serviço a ser realizado indicando o local e o serviço/quantitativo a ser realizado.

b) A execução será realizada, no órgão/prédio indicado na Ordem de Serviço sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para a execução.

c) Após a entrega da Ordem de Execução ao detentor (contratado) o prazo para atendimento será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

d) A execução dos serviços será feita no local (prédio, praças, jardins públicos, etc) da contratante onde houver a demanda pela Manutenção Preventiva ou Corretiva, Reparos e Consertos Elétricos.

e) Nas solicitações de serviços em locais distantes da sede do município, tais como distritos e povoados, a Administração disponibilizará o transporte e a alimentação do técnico para a execução dos serviços. Para as solicitações na sede urbana do município, não será disponibilizado transporte e alimentação sendo que estes custos estão inclusos no valor da proposta.

f) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

g) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

h) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Wane

R.F.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente executados no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente as Atas de Registro de Preços celebradas com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante detentora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a execução de serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - 1. Advertência;
 - 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 - 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 - 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis, no entanto, **poderão ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65,

  Wane R.F. 



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

a) A execução será realizada, no local (prédio, praças, jardins público, etc) da contratante onde houver a demanda pela Manutenção Preventiva ou Corretiva, Reparos e Consertos Elétricos e será indicado na Ordem de Serviço sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para a execução.

b) Após a entrega da Ordem de Execução ao detentor (contratado) o prazo para atendimento será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

c) Nas solicitações de serviços em locais distantes da sede do município, tais como distritos e povoados, a Administração disponibilizara o transporte e a alimentação do técnico para a execução dos serviços. Para as solicitações na sede urbana do município, não será disponibilizado transporte e alimentação sendo que estes custos estão inclusos no valor da proposta.

d) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- e) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 34 – 041220402 2.100 339039 - Recurso ordinário
Ficha 35 – 041220402 2.100 339039 - Recurso ordinário
Ficha 70 – 041220402 2.140 339036 - Recurso ordinário
Ficha 71 – 041220402 2.140 339039 - Recurso ordinário
Ficha 83 – 041220402 2.180 339036 - Recurso ordinário
Ficha 84 – 041220402 2.180 339039 - Recurso ordinário
Ficha 101 – 041240421 2.161 339036 - Recurso ordinário
Ficha 102 – 041240421 2.161 339039 - Recurso ordinário
Ficha 110 – 041810601 2.106 339036 - Recurso ordinário
Ficha 111 – 041810604 2.106 339039 - Recurso ordinário
Ficha 118 – 061810402 2.112 339036 - Recurso ordinário
Ficha 119 – 061810402 2.112 339039 - Recurso ordinário
Ficha 139 – 041230402 2.300 339039 - Recurso ordinário
Ficha 160 – 121221214 2.500 339036 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 161 – 121221214 2.500 339039 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 176 – 123611202 1.505 339036 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 177 – 123611202 1.505 339039 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 185 – 123611202 2.506 339036 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 186 – 123611202 2.506 339039 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 193 – 123651202 2.510 339036 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 194 – 123651202 2.510 339039 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 206 – 123651205 1.506 339036 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 207 – 123651205 1.506 339039 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 217 – 123651205 2.517 339036 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 218 – 123651205 2.517 339039 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 226 – 123651205 2.517 339036 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 227 – 123651205 2.517 339039 - Recurso Ordinário 25%
Ficha 237 – 123611202 1.501 339036 - FUNDEB 40%
Ficha 238 – 123611202 1.501 339039 - FUNDEB 40%
Ficha 245 – 123611202 2.507 339036 - FUNDEB 40%
Ficha 246 – 123611202 2.507 339039 - FUNDEB 40%
Ficha 264 – 123651205 2.521 339036 - FUNDEB 40%
Ficha 265 – 123651205 2.521 339039 - FUNDEB 40%
Ficha 275 – 123651205 2.526 339036 - FUNDEB 40%
Ficha 276 – 123651205 2.526 339039 - FUNDEB 40%
Ficha 301 – 123611202 2.509 339036 - QESE
Ficha 302 – 123611202 2.509 339039 - QESE
Ficha 311 – 123611202 2.522 339036 - QESE
Ficha 312 – 123611202 2.522 339039 - QESE
Ficha 365 – 101221003 2.600 339039 - Recurso ordinário

Wane

R.F.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Ficha 386 – 103011003 2.623 339039 - Recurso ordinário
Ficha 398 – 103021003 2.633 339039 - Recurso ordinário
Ficha 425 – 103031003 2.645 339039 - Recurso ordinário
Ficha 449 – 103011002 2.620 339039 - Transf. Recursos do SUS para Atenção Básica
Ficha 513 – 041220402 2.700 339036 - Recurso ordinário
Ficha 514 – 041220402 2.700 339039 - Recurso ordinário
Ficha 537 – 041220405 1.702 339036 - Recurso ordinário
Ficha 538 – 041220405 1.702 339039 - Recurso ordinário
Ficha 547 – 154511504 2.702 339036 - Recurso ordinário
Ficha 548 – 154511504 2.702 339039 - Recurso ordinário
Ficha 556 – 154512601 2.703 339036 - Recurso ordinário
Ficha 557 – 154512601 2.703 339039 - Recurso ordinário
Ficha 578 – 154521503 2.705 339036 - Recurso ordinário
Ficha 579 – 154521503 2.705 339039 - Recurso ordinário
Ficha 599 – 185411803 1.781 339036 - Recurso ordinário
Ficha 600 – 185411803 1.781 339039 - Recurso ordinário
Ficha 610 – 206082001 2.805 339036 - Recurso ordinário
Ficha 611 – 206082001 2.805 339039 - Recurso ordinário
Ficha 625 – 287522505 2.707 339039 - Recurso ordinário
Ficha 634 – 041220402 2.591 339039 - Recurso ordinário
Ficha 643 – 133921301 2.802 339039 - Recurso ordinário
Ficha 677 – 278122702 2.808 339039 - Recurso ordinário
Ficha 707 – 041220402 2.900 339039 - Recurso ordinário
Ficha 719 – 082430802 2.930 339039 - Recurso ordinário
Ficha 742 – 082430802 2.974 339039 - SCFV (FNAS)
Ficha 763 – 082440402 2.968 339039 - Recurso Ordinário
Ficha 773 – 082440402 2.973 339039 - CRAS-PAIF (FNAS)
Ficha 811 – 082440802 2.976 339039 - IGD-BF (FNAS)


d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 053/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, 05 de novembro de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 074/2019:


Romário José da Costa
Pregoeiro

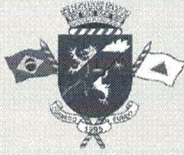

Aureci Cristina de Faria Borges
Equipe de Apoio


Juliana Costa Khouri
Equipe de Apoio

Kellen Kariny e Silva *ausente*
Equipe de Apoio



Wano R.F.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Érica Maria Leão Costa

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Érica Maria Leão Costa

Prefeita

Wane Rogério de Faria

WANE ROGERIO DE FARIA 08274022602

CNPJ: 14.926.812/0001-77

Wane Rogério de Faria

CPF: 082.740.226-02

TESTEMUNHAS:

1) *Raiane Franciny Led*

CPF: *105.024.336-63*

2) *Maria Aparecida da R*

CPF: *963.552.116.00*

Wane R.F. fur
[Signature]